DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1843/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/17060/2015
PROTOCOLO	**:** 1635789
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHAES
TIPO DE PROCESSO	**:** CONVÊNIO Nº 026/2015
RELATOR (A)	**:** CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
CONVENIADO	**:** SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL
VALOR INICIAL	**:** 60.000,00

Vistos...,

Trata-se de **Prestação de Contas de Convênio nº 026/2015,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e o Sindicato Rural do referido município, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para facultar despesas de custeio na manutenção parcial do recinto, divulgação do evento, disponibilizar o acolhimento aos profissionais para a 23ª Exposul e promoção do evento denominado de Torneio Leiteiro.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos (peça 9), e consignou que a prestação do convênio epigrafado, se encontra revestido de regularidade.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas lançou seu parecer (peça 10) e, no mesmo sentido, opina pelo julgamento desta prestação de contas de convênio como **contas regulares**, com lastro nas disposições insculpidas no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012.

É o sucinto relatório**.**

RAZÕES DA DECISÃO:

Observa-se da leitura dos autos que tanto a equipe técnica da 3ª

Inspetoria de Controle Externo, como o representante do Ministério Público de Contas apresentaram posicionamento pela aprovação da Prestação de Contas Convênio em comento

Analisando o caso, verifico que assiste razão aos órgãos de apoio que pugnam pelo julgamento desta prestação de contas como **Contas Regulares**, em razão de que foram observadas as prescrições legais e normas regulamentares desta Corte de Contas.

Há que se reconhecer que o objeto do Convênio fora atingido, a concessão, a aplicação e a prestação de contas, guardam conformidade com as normas contidas na legislação pertinente, totalizando o valor comprovado em R$ 60.084,28 (sessenta mil e oitenta quatro reais e vinte oito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

- Valor do convênio: R$ 60.000,00;
- Recurso próprio: R$ 84,28;
- Total de recursos: R$ 60.084,28 e,
- Prestação de contas: R$ 60.084,28

Ante o exposto, acompanho o entendimento da 3ª ICE e do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

1) - Pelo julgamento desta **Prestação de Contas de Convênio nº 026/2015** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e o Sindicato Rural do referido município, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para facultar despesas de custeio na manutenção parcial do recinto, divulgação do evento, disponibilizar o acolhimento aos profissionais para a 23ª Exposul e promoção do evento

denominado de Torneio Leiteiro.**,** , como **CONTAS REGULARES,** com fulcro no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, c/c o artigo 171 do Regimento Interno TCE/MS, aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

2) – Pela **INTIMAÇÃO** do interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É como **decido**,

Campo Grande/MS, 18 de março de 2016.

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS
RELATOR

ACBO